



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº38/73.

SÚMULA:-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EM PRESTIMO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições aprovou e eu, Agostinho Vincenzi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art.1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., destinado à cobertura de débitos de responsabilidade do Município, até a importância de Cr\$...... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).;
- Art.2º) - Para garantia do empréstimo mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a outorgar em favor do Banco Mutuario, procuração em caráter irrevogável, para que ele receba diretamente junto aos órgãos pagadores das quotas do Imposto de Circulação de Mercaderia (ICM) devidas ao Município, em parcelas mensais ou quinzenais, até a integral cobertura do principal e dos juros, comissões e demais despesas e / ou acessórios contratuais;
- Art.3º) - Os juros, comissões e demais acessórios contratuais correrão à conta de rubrica orçamentária específica ou de crédito adicional especialmente aberto para tal finalidade;
- Ar.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos quatro (4) dias do mês de outubro de 1.973.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

REY GIMENES
Assessor Administrativo.